



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI Nº1028/2007

*CRIA O DIA DO CIDADÃO AUSENTE
PAULACANDIDENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Paula Cândido aprovou e eu, Prefeito Municipal de Paula Cândido-MG, no uso de suas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o dia do cidadão Paulacandidense ausente.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei fica determinado como dia do cidadão paulacandidense ausente o segundo sábado de mês de agosto de cada ano.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a conceder ponto facultativo.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias à partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Cândido, 15 de dezembro de 2007.

João de Carvalho Soares
Prefeito Municipal